ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 50.903.848,00 (cinquenta milhões, novecentos e três mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 50.903.848,00 (cinquenta milhões, novecentos e três mil oitocentos e quarenta e oito reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 39.106.180,23 (trinta e nove milhões cento e seis reais mil cento e oitenta reais e vinte três centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.797.667,77 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos):

III – No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R$ 0,00 (zero)

Art. 5º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.816, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea b do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 6º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.816, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 062/2017.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Em atendimento as determinações dos Artigos 49, Inciso IX, e 67, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o preceito contido no Inciso III, do Artigo 165 da Constituição Federal, estamos encaminhando à Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei n° 062/2017, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Augusto/RS para o exercício financeiro de 2018".*

A proposta de Lei Orçamentária Anual ora apresentada é originada do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual quadriênio 2018-2021, suas alterações e inclusões, e o disposto na Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2.816, de 26 de outubro de 2017, onde constam as Metas Prioritárias da Administração para o exercício de 2018 e também em obediência ao que determina a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Para manutenção do equilíbrio orçamentário, a fixação da despesa é baseada na estimativa da receita, que impõe os limites para manutenção dos serviços públicos, amortização da dívida e investimentos. Todavia, para atender as demandas da comunidade e satisfazer os investimentos necessários para melhoria da qualidade de vida da população, a necessidade de novos investimentos é sempre maior do que a perspectiva de arrecadação, o que evidencia toda a dificuldade em apresentar um orçamento equilibrado capaz de honrar com os compromissos assumidos. Cabe lembrar que a maioria das metas tem um custo ascendente, pois se referem a despesas de custeio de natureza continuada, e, portanto sujeitos as oscilações dos preços de mercado dos materiais, serviços e outras variáveis que elevam o custeio da máquina pública.

Nesta conjuntura e atentos à nossa perspectiva de arrecadação, a administração municipal prevê apenas a manutenção da máquina publica com a correção de seus custos de materiais e de alguns serviços e investimentos em níveis modestos para o exercício de 2018, o que acarretará logo de início a necessidade de acompanhamento do custo e da evolução da ações de governo sob pena de comprometimento da manutenção de compromissos inadiáveis tais como amortização da dívida pública, contratos, convênios, pessoal e encargos, aplicações constitucionais em educação e saúde.

A arrecadação total, pelas projeções que nos foi possível realizar até esta data, está próxima de ser alcançada, em sua maioria, e irão atingir as metas previstas, o que poderá resultar em um superávit orçamentário passível de utilização no exercício de 2018.

No cenário econômico projetamos os gastos de acordo com a capacidade de arrecadação, tomando por base o comportamento da receita no exercício vigente e nos últimos três exercícios já encerrados, bem como nas informações obtidas jun-

to a FAMURS, SEFAZ RS, e outros órgãos de assessoramento. Nosso desafio será tornar suficientes as dotações tendo como fator preponderante o equilíbrio financeiro, de forma que os gastos sejam realizados com base nas disponibilidades.

Na composição da estimativa da receita para o exercício de 2017, além do histórico da arrecadação dos últimos três exercícios, levando em conta as sazonalidades, as consequências da atual situação econômica que assola o País, nas três esferas governamentais, também foram aplicadas as mesmas variáveis macroeconômicas utilizadas pelo Governo Federal e Estadual, quais sejam: IPCA de 4,06 % e PIB de 2,40%, informações extraídas da pagina do Banco Central do Brasil no que concerne às transferências constitucionais ao nosso Município. Levou-se em conta também, o coeficiente de retorno do ICMS, haja vista que o índice provisório divulgado recentemente pela SEFAZ/RS passou de 0,128947 para 0,134341%.

A receita consolidada do Município para o exercício econômico-financeiro de 2018 monta em R$ 50.903.848,00, correspondendo a uma variação nominal de 12,26% em relação à receita orçada para 2017 incluindo-se o FPSM, há que considerar que foram estimadas as receitas do Fundo Estadual de Saúde, mesmo diante da incerteza de seu recebimento, manifestada pela crise que o estado enfrenta e das transferências não recebidas neste exercício.

Foi considerado também o aumento no valor das parcelas nos recursos da União transferidos para Fundo Municipal de Saúde, oriundos da alimentação dos sistemas, implantação das equipes e o funcionamento das unidades básicas de saúde.

Quanto à despesa, a presente proposta de lei orçamentária oferece distribuição de receita e despesa proporcional e adequada à realidade, bem como foram garantidos os percentuais constitucionais destinados à educação e à saúde.

Também foi assegurado percentual não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de contingência, destinada a servir de fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, bem como ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, nos termos do artigo 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

As receitas próprias constituídas de impostos, taxas, contribuições, receita de valores mobiliários e outras receitas correntes, apresentam valores razoáveis no orçamento geral, e estão calculadas de acordo com a capacidade de arrecadação.

No calculo da despesa de pessoal foram consignados 4% para a revisão anual, com base na estimativa da inflação medida pela variação do IPCA, de janeiro a dezembro/2017. Destaca-se também que a alíquota suplementar do passivo atuarial sofrerá um acréscimo, passando dos atuais 13,88% para 15%, despesa esta já consignada no orçamento do Ente, sendo que este valor não compõe a despesa de pessoal conforme metodologia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O montante do orçamento da despesa para o exercício de 2018 é da ordem de R$ 50.903.848,00, sendo que deste montante R$ 10.887.848,00, pertencem ao FPSM – Fundo de Previdência do Servidor Municipal e R$ 1.900.000,00 pertencem

a Câmara Municipal de Vereadores, restando para o Ente Executivo R$ 38.116.000,00.

No que se relaciona à despesa, o montante do orçamento é o mesmo da receita, distribuído de forma a contemplar as diversas rubricas com valores possíveis e mínimos, tendo sido classificada por Função, Subfunção, Programa, Projeto e Atividade, além das Categorias Econômicas estabelecidas pela legislação vigente. Aliás, devemos destacar que as despesas por elemento, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado - SIAPC, atendendo as instruções editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, foram desdobradas, permitindo uma análise detalhada dos gastos públicos, mais especificamente quando se relacionam aos serviços prestados por terceiros, materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e equipamentos de natureza permanente conforme pode ser constatado nas peças que integram o Projeto. A proposta do elenco de contas resulta da edição de Portaria do Ministério da Previdência Social, que instituiu o Plano de Contas Padrão de utilização obrigatória pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, nas três esferas de Governo, a partir do exercício de 2006, visando evidenciar o conhecimento da situação econômica, patrimonial, orçamentária e financeira de todas as entidades, e das atualizações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, através da Portaria Interministerial da STN nº 163, de 4 de maio de 2001, e SOF Portaria STN nº 437/2012, Portaria Conjunta nº 02, de 13 de julho de 2012 que buscou padronizar procedimentos contábeis, de forma a garantir a consolidação das contas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, oportunizando maior transparência ao acompanhamento de receitas e despesas públicas, tanto das administrações diretas quanto indiretas, aqui representada pela figura do FPSM – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

É oportuno destacar que para atendermos adequadamente as exigências legais, para fins contábeis, foi separada a contabilidade do Regime Próprio de Previdência, representado pelo FPSM, que possibilitará em qualquer momento a emissão de relatórios exclusivos para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo. Entretanto, os dados de execução das administrações direta e indireta, e seus relatórios poderão ser consolidados a qualquer momento para fins de avaliação de seus desempenhos.

Considerando-se os Órgãos/Unidades Orçamentárias da Administração Municipal, a despesa ficará assim distribuída:

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO			
Órgão/Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS	**7.683.390,05**	**530.750,00**	**8.214.140,05**
GABINETE DO PREFEITO	995.418,98	26.500,00	1.021.918,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	4.877.894,39	17.500,00	4.895.394,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.153.396,43	476.750,00	1.630.146,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	477.368,38	10.000,00	487.368,38
GABINETE DO VICE PREFEITO	179.311,87	0,00	179.311,87
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	**810.245,31**	**79.500,00**	**889.745,31**
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	810.245,31	68.500,00	878.745,31
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	11.000,00	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**12.057.418,24**	**113.712,88**	**12.171.131,12**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REC. PRÓPRIOS	178.801,19	0,00	178.801,19
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - C/MDE	3.289.836,13	44.000,00	3.333.836,13
FUNDO DE MANUT. E DESSENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA C/FUNDEB	7.203.416,71	53.712,88	7.257.129,59
MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO - DESP. NÃO CONSID. ART.71 LDB	1.186.788,20	5.000,00	1.191.788,20
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA	198.576,01	11.000,00	209.576,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	**3.710.494,90**	**1.602.500,00**	**5.312.994,90**
SERVIÇOS URBANOS	2.517.949,10	1.086.500,00	3.604.449,10
SERVIÇOS RURAIS	1.192.545,80	516.000,00	1.708.545,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	**8.453.416,05**	**52.000,00**	**8.505.416,05**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.453.416,05	52.000,00	8.505.416,05
SECRET. MUNICIPAL DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA	**1.852.739,25**	**338.499,15**	**2.191.238,40**
SEHAS E UNIDADES AUXILIARES	495.184,35	20.000,00	515.184,35
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS	62.500,00	30.000,00	92.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA	113.815,00	0,00	113.815,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS	1.181.239,90	288.499,15	1.469.739,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**831.334,17**	**831.334,17**	**831.334,17**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	831.334,17	831.334,17	831.334,17
Total Entidade 01.....	**34.567.703,80**	**3.548.296,20**	**38.116.000,00**

Entidade: 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - R.P.P.S.	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
FPSM-FUNDO DE APOSENT.PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS	10.882.848,00	5.000,00	10.887.848,00
FPSM - FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO SERVIDORES MUNICIPAIS	10.882.848,00	5.000,00	10.887.848,00
Total Entidade 03.....	10.882.848,00	5.000,00	10.887.848,00

Entidade: 4 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.589.800,00	310.200,00	1.900.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.589.800,00	310.200,00	1.900.000,00
Total Entidade 04.....	1.589.800,00	310.200,00	1.900.000,00
TOTAL DAS ENTIDADES 01 + 03 + 04.....	47.039.551,80	3.863.496,20	50.903.848,00

O orçamento municipal está constituído de 181 ações em sua maioria atividades, destinadas a manutenção da máquina.

Na peça, os Fundos Especiais integram o orçamento geral classificados em Unidades Orçamentárias específicas, dentro das respectivas Secretarias às quais estão vinculados, exceto o FPSM que este constituído em Entidade própria, com órgão e unidade específicos.

Por determinação legal, e considerando a importância que representa para análise por parte dos Senhores Vereadores, passamos aos senhores a situação econômico-financeira do município, tendo por base o balancete apurados até outubro corrente.

Em que pese à situação conjuntural das dificuldades do setor público com relação às disponibilidades de recursos financeiros, em nosso município temos conseguido manter o equilíbrio, com o pagamento pontual dos servidores, das obrigações sociais, dos fornecedores, da aplicação dos percentuais constitucionais em Educação e Saúde, dos investimentos realizados e do resgate da dívida pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

A demonstração da situação orçamentária e financeira atual, pode ser verificada através do relatório Balanço da Execução Orçamentária e Financeira – Administração Direta, Indireta e Fundacional que segue anexo ao projeto de Lei.

As peças que integram o Projeto da Lei Orçamentária foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, obedecendo as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 101/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal, mais as modificações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, Normas editadas pela STN e Lei 4320.

Além do exposto, a administração municipal ofereceu diversos subsídios aos senhores vereadores para entendimento e análise da execução orçamentária e financeira do município, pela apresentação da avaliação das metas de atingimento dos Resultados Nominal e Primário, realizadas quadrimestralmente através das audiências públicas, que uma vez acompanhados, certamente fornecem aos Senhores Vereadores elementos suficientes para a compreensão da atual situação do município e do que foi possível projetar para o próximo exercício.

O Projeto de Lei Orçamentária não consigna os valores ideais e suficientes para o exercício, porém são os que podem ser disponibilizados, exigindo a compreensão e o esforço de todos na contenção e racionalização dos gastos em geral. Diante disto, procuramos adotar todos os procedimentos de forma que os escassos recursos fossem distribuídos da melhor maneira, contemplando mesmo que parcialmente, uma boa parcela das reivindicações da comunidade.

Por fim, diante do exposto, esperamos contar com a costumeira atenção e votação favorável ao nosso Projeto, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Lei de Meios, para o exercício de 2017 de nº 2757 de 16 de Dezembro de 2016, estimou a receita em 45.345.000,00 e fixou a despesa em 45.345.000,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. Veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:	45.345.000,00
+ Créditos Suplementares:	
+ Créditos Especiais:	14.427.698,89
- Reduções:	10.009.216,03
DESPESA AUTORIZADA:	49.763.482,86

No exercício considerado, foram autorizados 923 crédito(s) suplementares que somaram R$ 8.229.055,54, e 25 crédito(s) especiais no valor de R$ 6.198.643,35, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	10.009.216,03
Despesa a Maior	4.418.482,86
TOTAL:	14.427.698,89

O objetivo primordial do resumo da política econômica e social do Governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade financeira, possibilitando aos munícipes maior viabilidade de recursos através de investimentos nas áreas de saúde, educação e infraestrutura. Para isso, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o município procura criar as condições necessárias para o fortalecimento dos programas sociais. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir as condições econômicas necessárias para a manutenção do equilíbrio fiscal e orçamentário.

Para atingir as metas fixadas, a administração, com transparência, realismo financeiro e responsabilidade fiscal, continuará a adotar medidas necessárias ao enfrentamento da crise financeira e dos problemas estruturais.

Em suma, o Governo, por meio das peças orçamentárias de 2017 e 2018, vem reafirmando seu compromisso em criar o ambiente propício para consolidar o novo ciclo de crescimento econômico, priorizando: a) a sustentabilidade das contas públicas e modernização do governo; b) a preservação de programas prioritários em saúde e educação e outras políticas

sociais; c) a promoção de investimentos em infraestrutura, contribuindo para eliminar gargalos ao crescimento; d) o aumento da produtividade do capital e da mão de obra, por meio da melhoria do ambiente de negócios, do incentivo à inovação e à qualificação profissional.

Com base nesse cenário, a proposta orçamentária para o exercício de 2018 adotou os seguintes parâmetros:

Discriminação	2016	2017	2018	2019
PIB: Variação % anual	-3,6	0,5	2,4	2,6
IPCA: Variação % acumulada no ano	6,3	3,7	4,0	4,2

No tocante ao incremento das receitas públicas, conta-se com os reflexos das ações governamentais voltadas à intensificação do combate à sonegação fiscal, por meio da melhoria dos sistemas de fiscalização tributária, do aprimoramento e aceleração da cobrança da dívida ativa nas esferas administrativa e judicial e à continuação da revisão das diretrizes adotadas para concessão de incentivos fiscais, visando a reduzir seu impacto sobre a receita atual e futura.

Relativamente às despesas públicas e à modernização administrativa, o governo continuará atuando no controle rigoroso das despesas, na qualidade e racionalização da estrutura e sistemas de gestão da Administração Direta e Indireta, preservando a prestação dos serviços públicos essenciais na área da saúde, educação.

Com relação aos precatórios a serem cumpridos em 2018 e dotações para tal fim constante na proposta orçamentária existe a previsão da dotação na atividade 2.258 para o processo 0000010-40.2014.5.04.0641;Os restos a pagar até 2016 totalizam o valor de R$ 120.674,11, a seguir discriminados:

Empenho	data	Fornecedor	Fonte de Rec.	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
0000098/16	07/01/2016	OBJETIVA CONCURSOS LTDA.	0001	2.580,00	0,00	0,00	2.580,00
0005258/15	02/06/2015	CONSTRUTORA DIEMER & NASCIMENTO LTDA - ME	1326	195.543,60	83.793,70	83.793,70	111.749,90
0006830/16	02/09/2016	CAROLINE OLIVEIRA BIS - ME	0001	171,00	0,00	0,00	171,00
0007167/16	22/09/2016	IMPRENSA NACIONAL	0001	212,59	0,00	0,00	212,59
0007547/16	29/09/2016	IMPRENSA NACIONAL	0001	212,59	0,00	0,00	212,59
0008247/16	26/10/2016	MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L	0040	1.730,50	1.273,50	1.273,50	457,00
0008248/16	26/10/2016	MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L	0040	260,80	0,00	0,00	260,80
0008249/16	26/10/2016	MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L	0040	260,80	149,20	149,20	111,60
0008293/16	27/10/2016	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA	0001	7.080,61	5.108,32	5.108,32	1.972,29
0008294/16	27/10/2016	ADORO MONITORAMENTO	0001	4.320,00	3.840,00	3.840,00	480,00

		LTDA - EPP					
0008490/16	10/11/2016	MESAL COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E PREST SERV L	0040	40,00	0,00	0,00	40,00
0009009/16	29/11/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CISA	4770	3.657,48	3.440,18	3.440,18	217,30
0009010/16	29/11/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CISA	4510	2.987,35	1.728,80	1.728,80	1.258,55
0009011/16	29/11/2016	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CISA	0040	3.214,19	2.622,70	2.622,70	591,49
0009169/16	02/12/2016	MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4510	1.620,00	1.296,00	1.296,00	324,00
0009914/16	20/12/2016	K L COMERCIAL ELETRICA LTDA - ME	0001	35,00	0,00	0,00	35,00
Total				223.926,51	103.252,40	103.252,40	120.674,11

DIVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

DÍVIDA FUNDADA	
Saldo do Exercício Anterior	2.104.366,86
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	667.130,97
Saldo Para o Exercício Seguinte	1.437.235,89

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 39.784.846,14, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 5.560.153,86, como demonstramos a seguir:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2014	6.746.156,17	24.425.963,06	9.259.464,47	40.431.583,70
2015	3.720.089,93	25.836.328,43	9.492.772,84	39.049.191,20
2016	3.726.077,97	30.010.903,58	11.086.777,77	44.823.759,32
2017	10.056.150,59	26.523.743,34	3.204.952,21	39.784.846,14
Evolução da receita (2017 em andamento)				

ANÁLISE DA DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2757 foi de R$ 45.345.000,00. A Despesa realizada alcançou R$ 34.270.506,21, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	40.451.655,91	31.968.150,39	-8.483.505,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.316.944,94	1.662.343,62	-23.654.601,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	77.000,00	9.858,68	-67.141,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.057.710,97	7.405,15	-15.050.305,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.417.103,60	2.302.355,82	-1.114.747,78
INVESTIMENTOS	3.003.515,60	774,64	-3.002.740,96
INVERSOES FINANCEIRAS	13.588,00	0,00	-13588,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	249.999,97	-150.000,03
RESERVA LEGAL DO RPPS	5.716.814,57	0,00	-5.716.814,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.908,78	0,00	-177.908,78
TOTAL	49.763.482,86	34.270.506,21	-15.492.976,65